

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Implantação de 02 Torres Multiuso do Campus da UNILA em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná

Superintendência de Obras e Desenvolvimento - OD.CD

Maio/2021

PLANO DE TRABALHO - Implantação de 02 Torres Multiuso do Campus da UNILA em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná



1. JUSTIFICATIVA

1.1. Histórico sumarizado

A apresentação de justificativa ao convênio a ser firmado impõe a reconstituição, aqui sumarizada, de eventos decorridos desde o ano de 2009.

Anteriormente à promulgação da Lei n. 12.189, de 12 de janeiro de 2010, a qual resultou na criação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, com autorização do Ministério da Educação (vide relatório inicial dos autos 23422.016088/2018-29), ITAIPU Binacional se comprometeu a arcar com os custos de projetos básico de engenharia e arquitetura do campus UNILA, com autoria do renomado arquiteto Oscar Niemeyer. Também antes da criação da Universidade, novamente após aceite do então Ministro da Educação, a ITAIPU Binacional doou à UNILA, por meio de sua tutora - a Universidade Federal do Paraná, terreno para a construção do campus da futura universidade em Foz do Iguaçu.

A Escritura Pública de doação de imóvel, lavrada em 05 de março de 2009, trouxe consigo condicionantes que, ao longo do tempo, tornaram-se embaraços para que a UNILA tivesse a posse definitiva daquela propriedade. Não obstante, cumpre relatar que a UNILA investiu cerca de R\$ 108.566.478,80 (cento e oito milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) no período de 2011 a 2014, na primeira etapa de construção do projeto de Oscar Niemeyer no referido terreno.

Sobre o assunto, a partir da Fiscalização 148/2015, nos termos do Relatório TC 010.242/2015-5, assim se manifestou o Tribunal de Contas da União:

A escritura pública de doação do terreno de ITAIPU, primeiramente para a Universidade Federal do Paraná (UFPR), e depois desta para a UNILA, contém duas condicionantes que trazem risco de perda de todos os investimentos federais já realizados nas obras ora fiscalizadas, a saber: (i) que a efetiva construção do campus se dê “de acordo com os projetos básicos e executivos aprovados pela ITAIPU” e (ii) que a construção seja concluída “em até 05 anos, a partir da data da assinatura da escritura”. O referido acordo de doação prevê que, caso tais condicionantes não sejam integralmente implementadas, ocorrerá a reversão, e o terreno voltará ao patrimônio de ITAIPU Binacional, incluindo todas as benfeitorias nele existentes, “sem direito a retenções ou indenizações”. O prazo vencerá 2021 no próximo ano sem que a obra esteja concluída, pois o contrato da 1ª etapa foi rescindido com menos de 42% de execução, e a 2ª etapa sequer foi licitada. Cabe ressaltar que a obra se encontra atualmente paralisada, por abandono do consórcio construtor.

Após a paralisação das obras, dada por abandono do Consórcio selecionado para a construção, **sem recursos disponibilizados pelo Ministério da Educação para a nova licitação** e no limiar de uma reversão do terreno recebido e das benfeitorias lá realizadas pela UNILA, a universidade iniciou com a donatária uma extensa negociação para retirada das cláusulas condicionantes presentes na Escritura Pública. ITAIPU, pautada em regras internas, indicou a impossibilidade de retirá-las por completo, fazendo restar, após alteração do Instrumento ocorrida no ano de 2016, cláusula de reversão, cujo prazo foi alongado para vinte e cinco anos, contados a partir de 2009 e, portanto,

a ser findado em 2034.

Em 2017, com base em fiscalização realizada em 2015, o Tribunal de Contas da União emitiu o Acórdão 1.339/2017 - TCU - Plenário, cujo conteúdo, ainda em vigor, **exige solução à cláusula de reversão do terreno** doado à UNILA pela ITAIPU Binacional. Assim discorre o TCU acerca de uma possível reversão: “além da Lei de criação da UNILA, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e do Código Civil, [...] impedem [...] ainda mais, que se estabeleça reversão sem a justa indenização[...].”

Exarado o Acórdão 1339/2017 - TCU- Plenário, a Administração da UNILA, preocupada com ele, com a paralisação do campus, com os altos custos do projeto Niemeyer, inclusive em sua futura manutenção, e com o fato de que **estudos apontavam a não cobertura de todas as necessidades da UNILA pela parte do complexo licitado em 2011**, iniciou-se um conjunto de reuniões com a ITAIPU Binacional, com o Ministério da Educação e com o Ministério de Minas e Energias com vistas a construir uma solução plausível para a questão. Das negociações, firmou-se a pretensão de solucionar o impasse, sobretudo, **surgindo a proposta de uma possível alienação por permuta do empreendimento envolvendo ITAIPU e UNILA.**

Concomitantemente, também no afã de solução ao problema exposto, a Universidade Federal da Integração Latino-Americana emitiu o Ofício 118/2017, de 28 de julho de 2017. Nele, depois de mencionar visita técnica do MEC às obras, ocorrida em junho de 2017, a Universidade requeria que o Ministério da Educação se pronunciasse sobre soluções possíveis para a infraestrutura da instituição. Naquele momento, esclareceu-se ao MEC que a construção total do projeto de Oscar Niemeyer demandaria, aproximadamente R\$ 681.985.956,91, e que a UNILA, até aquela data, gastara com aluguéis R\$ 20.688.435,78, sendo despendidos mensalmente com prédios provisórios R\$ 731.934,92. Também emitiu o Ofício UNILA 147/2017, no qual solicitou autorização ministerial para negociar com ITAIPU a devolução do campus inacabado, sem prejuízos à UNILA.

Instado, o Ministério da Educação emitiu o Ofício 055/2017 - CGPO/DIFES/SESU-MEC, no qual se posicionou pela razoabilidade dos preços dos contratos firmados para a construção do projeto de Oscar Niemeyer e sua respectiva qualidade técnica. Ponderou, contudo, afirmativamente sobre a inviabilidade de sua continuidade e sobre necessidade de reversão da doação, de forma a se estabelecer solução ao Acórdão 1339/2017 - TCU- Plenário. Ressaltou que a transação deveria levar em conta “a devida compensação financeira do montante investido no empreendimento”, conforme também já se posicionara o Tribunal de Contas da União. Em 2020, o posicionamento voltou a ser exarado por meio do Ofício nº 433/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC.

Declarada pelo Ministério da Educação a impossibilidade de disponibilização de recursos para a construção do campus UNILA projetado por Oscar Niemeyer, buscando solução à determinação do Acórdão 1339/2017- TCU - Plenário e a diminuição de gastos com aluguéis, a UNILA reiniciou o processo de negociações com ITAIPU. Inicialmente, como já referido, foi cogitada uma alienação por permuta, a qual dada a discordância em torno de valores foi paralisada em abril de 2018 (com depreciações dadas pelo tempo, a avaliação contratada pela UNILA redundou em uma valoração do empreendimento de R\$ 103.301.115,89. ITAIPU, sob o argumento de não utilização de algumas benfeitorias feitas pela UNILA, desconsiderou em sua avaliação parte dos espaços construídos, chegando à oferta à Universidade do valor de R\$ 74.970.742,54).

Há de se frisar que os valores dispostos estavam relacionados exclusivamente à construção paralisada. A não inclusão de valores relacionados ao terreno doado (com condicionantes) por ITAIPU à UNILA foi pautada no fato de que a própria donatária seria o ente a ressarcir a Universidade Federal da Integração Latino-Americana que, por conseguinte, retornaria à ITAIPU as antigas terras com as benfeitorias ali construídas. A UNILA não tendo despendido nenhum recurso para a obtenção do espaço não poderia, desta feita, exigir ou pretender um ressarcimento por ele.

Com a mudança de gestão de ITAIPU, em fevereiro de 2019, e similar alteração na UNILA, em julho de 2019, há a retomada das tratativas. De pronto, ITAIPU já sinaliza que a desconsideração de espaços em avaliação, realizada pela Binacional em abril de 2018, estava descartada e, por dever de norma interna daquela instituição, devido à antiguidade das mensurações de valor, novas avaliações deveriam ser contratadas por ITAIPU e UNILA.

A UNILA realizou suas avaliações e a ITAIPU, apesar de também tê-la procedido, em reunião ocorrida em 11 de fevereiro de 2020, indicou não ter mais interesse na permuta, propondo: a) um distrato da Escritura de doação com o atendimento de valor até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), desde que tal montante fosse comprovadamente aplicado em projeto do campus UNILA; ou b) o aguardo dos anos que poderiam, em 2034, redundar na reversão da propriedade ou na finalização do empreendimento, caso a UNILA conseguisse recursos para tanto.

Com a proposta, foram entabuladas ações para verificação de procedimentos cabíveis e legais ao tema. De início, logo se concluiu pela inviabilidade de que os recursos fossem repassados diretamente à UNILA. De um lado, o orçamento da UNILA compõe o orçamento da União, cuja deliberação final cabe ao Poder Legislativo. Uma vez amalgamado ao orçamento da União, nenhuma das partes, sequer o Ministério da Educação, teria a possibilidade de garantir que os valores fossem destinados à construção do campus da Universidade Federal da Integração Latino-Americana. A UNILA, neste caso, estaria sujeita ao repasse de um bem imóvel sem o devido retorno dos valores aplicados, gerando danos ao patrimônio da autarquia (ação contrária ao demandado pelo Acórdão TCU - Plenário 1339/2017 e pelo Ofício 055/2017 - CGPO/DIFES/SESU-MEC) e, concomitantemente, não solucionando os prejuízos dados aos cofres públicos com locações e não obtendo seu objeto de retorno à alienação realizada, qual seja prédios que comporiam parte de seu campus.

Por outro lado, o repasse financeiro diretamente à UNILA geraria impactos relacionados ao teto orçamentário. Em se tratando de um convênio, portanto de previsão de arrecadação, o aporte de grandes valores à UNILA levaria a impactos no orçamento de outros entes da União, obrigando-se à diminuição de repasses a outros órgãos federais e, por óbvio, prejudicando-os.

Compreendendo o problema, ITAIPU Binacional sugeriu a possibilidade de que o Governo do Estado do Paraná, seu parceiro de longa data em empreendimentos, fosse contactado com o objetivo de verificação de seu interesse no tema e possibilidade de solução do impasse. Contactado, por meio do Ofício E/GB/028056/20, o Governo do Estado do Paraná, Ofício CEE/G 463/20, registrou disponibilidade à parceria.

O papel do Governo do Estado do Paraná estaria em, com recursos repassados por ITAIPU, realizar

os procedimentos necessários à contratação, fiscalização e supervisão da elaboração de projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários à precisa caracterização da obra, bem como à contratação, fiscalização e supervisão da construção de duas torres multiuso com 06 pavimentos, mais subsolo de serviços (refeitório) e estacionamentos do Campus da UNILA em terreno já de propriedade da Universidade - situado na Avenida Tancredo Neves nº 3147, Imóvel Foz do Iguaçu - Parte II, nas proximidades do Bairro Porto Belo, Foz do Iguaçu / PR. À UNILA caberia elaborar um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para as duas torres multiuso a serem construídas no referido terreno, documento este que serviria de subsídio à elaboração do Termo de Referência visando a contratação dos projetos das edificações em questão.

1.2 Interesses das partes

A proposta de convênio a ser firmada, decorrente de solução negociada entre UNILA e ITAIPU Binacional ao Acórdão TCU-Plenário 1339/2017, traz como objeto a aplicação de recursos da segunda instituição na construção de duas torres multiuso de 06 pavimentos e subsolo de serviços (Refeitório e Estacionamento) – na Universidade Federal da Integração Latino-Americana em Foz do Iguaçu. Além das presenças dos referidos entes, o acordo conta com a atuação do Governo do Estado do Paraná, cujo papel, como já dito, estará na contratação, fiscalização e supervisão da elaboração de projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários à precisa caracterização da obra, bem como na contratação, fiscalização e supervisão da construção de parte do campus da UNILA financiada por recursos da entidade binacional. Nesta seção, será explanado sobre os interesses das partes no enlace.

De acordo com o Governo do Estado do Paraná, embora a Universidade Federal da Integração Latino-Americana seja uma autarquia federal, a construção de sua sede definitiva em Foz do Iguaçu é de seu interesse porque se alinha aos objetivos governamentais de desenvolvimento da região Oeste do Paraná. Com a economia de recursos dantes aplicados em aluguéis, a Universidade, paulatinamente, poderia ampliar suas ofertas de ensino, de pesquisa e de extensão, de forma a colaborar com o desenvolvimento da região e, principalmente, a elevar o número ainda tímido de vagas em instituições públicas de ensino superior.

Há de se destacar que a cidade de Foz do Iguaçu, hoje, conta com três instituições públicas de ensino superior, a saber um campus do Instituto Federal do Paraná, um campus da Universidade Estadual do Oeste do Paraná e a UNILA. Em conjunto, as três instituições ofertam, anualmente, na graduação, cerca de 2021 vagas, das quais 1415 delas estão concentradas na Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Já com o maior número de vagas universitárias públicas da cidade, o crescimento da UNILA seria um benefício não somente à sua cidade sede, mas para toda região Oeste, cuja população gira em torno de 1.315.226 habitantes.

A UNILA, hoje, também já oferta o maior número de cursos públicos de ensino superior da cidade:

são vinte e nove cursos de graduação (dos quarenta e cinco ofertados por instituições públicas, conforme microdados do CENSUP - 2019), além de mais de uma dezena de cursos de pós-graduação. Com eles, atende demandas de formação acadêmica do Oeste paranaense, combinando-as à discussão latino-americana essencial aos habitantes de fronteira. É, portanto, aos olhos de todos os entes governamentais envolvidos, uma importante estrutura de apoio à qualificação da força de trabalho e da geração de pesquisa, de inovação tecnológica e de extensão para as cadeias produtivas regionais do Estado e da América Latina.

O Sistema de Ensino Superior paranaense se destaca pela capilaridade das universidades públicas, cujos papéis são essenciais para os desenvolvimentos humano, socioeconômico e cultural, em função de sua inserção regional. Esse Sistema é composto por instituições de ensino superior mantidas pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal: são cinco Universidades Federais, sete Universidades Estaduais, duas Faculdades Municipais, um Centro Universitário e cinco Escolas Superiores e um Centro de Formação.

Entre as instituições aludidas, destaca-se a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, a qual tem contribuído fortemente para o desenvolvimento científico e tecnológico do Oeste do estado. Juntas, UNILA, o Instituto Federal do Paraná - IFPR; a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE; e a Universidade Federal da Fronteira Sul -UFFS, ofertam, anualmente, 3.535 vagas para a graduação e mantêm importantes ações conjuntas que vão desde projetos de pesquisa comuns, até cursos de pós-graduação de alto nível. A presença delas no mesmo território gera sinergia em suas missões institucionais e posiciona Foz do Iguaçu como polo irradiador de conhecimento para o Mercosul.

Em se tratando de pesquisas na área tecnológica, cabe lembrar que o Paraná, atualmente, ultrapassou estados com tradição no setor de tecnologia como Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul e conquistou a segunda posição no ranking de faturamento em 2019. Esse avanço é fruto de intensos investimentos na formação profissional realizado nas instituições públicas de ensino superior. O Estado, hoje, concentra um robusto Sistema de Instituições de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. São 12 instituições públicas (Estaduais e Federais), responsáveis pelo posicionamento do Estado no ranking nacional de tecnologia.

É, portanto, de interesse do Governo do Estado consolidar a UNILA nessa que é uma região estratégica para o desenvolvimento econômico e social do Paraná e do Brasil. O conhecimento é o propulsor da criação de uma rede produtiva sofisticada. Entender a riqueza e pobreza regional a partir da ótica de domínio do conhecimento e da tecnologia é essencial, pois há indicação de que quem possui altos investimentos em conhecimento tem um sofisticado tecido produtivo e, por consequência, maiores níveis de renda e bem-estar.

A qualidade da formação dos recursos humanos tem relação direta com a pesquisa científica. Mesmo pesquisas que são desenvolvidas exclusivamente dentro das empresas, portanto, se beneficiam da pesquisa acadêmica, pois quase sempre são feitas por profissionais cuja expertise deriva justamente do contato que tiveram com essa atividade durante a sua formação. A maior parte da ciência no Brasil é feita por alunos de pós-graduação (mestrado, doutorado e pós-doutorado) em universidades, como a UNILA, públicas.

É inegável que a grande maioria dos talentos qualificados e capazes de alavancar ideias portadoras de potencial econômico de forma inovadora, está nas Universidades. O elo entre a academia e o setor produtivo deve ser incentivado por políticas dirigidas ao processo de ideação e projetos que possam se transformar em negócios inovadores, viáveis do ponto de vista econômico e social. Para esse fim, a governança desse ambiente deve contar com parcerias da natureza da parceria aqui proposta.

O desenvolvimento regional e dos municípios, o padrão de localização industrial e a formação do Capital humano de alto nível são alguns dos produtos esperados pela consolidação da UNILA na região Oeste do Paraná. O apoio do Governo do Estado na parceria com a Itaipu, para o projeto de construção de duas edificações no campus da UNILA, apresenta relevância estratégica na criação e consolidação de um ambiente institucional favorável ao processo de geração e difusão de inovações, da competitividade e, conseqüentemente, do desenvolvimento com mudança estrutural daquela região.

O alinhamento das políticas de ciência, tecnologia, inovação e de ensino superior às demandas regionais entre os diferentes níveis de governo, têm contribuído para a diminuição das desigualdades existentes nos indicadores de desenvolvimento humano e regional no Estado do Paraná. Neste sentido, a UNILA representa uma parte importante do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado e tem papel determinante no desenvolvimento regional.

Há de se frisar que as relações entre a Universidade Federal da Integração Latino Americana e o Estado do Paraná estão dadas desde antes de sua criação. A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Educação Superior participou, inclusive, de debates acerca da implantação da Universidade, conforme se pode ver no link: <<http://www.seti.pr.gov.br/Noticia/SETI-participa-da-discussao-de-criacao-da-Universidade-Federal-de-Integracao-Latino>>. Entre 2012 e 2020, foram 87 (oitenta e sete) parcerias firmadas, 65 (sessenta e cinco) ainda vigentes, sendo 44 (quarenta e quatro) delas voltadas para a pesquisa. O total de parcerias mencionado envolveu R\$ 4.123.103,09.

No que se refere ao interesse de ITAIPU Binacional em ver concretizado o campus definitivo da UNILA, há de se lembrar que ele também se dá de longa data. Como já esclarecido, a preocupação se estabeleceu antes da criação oficial da Universidade. A título de exemplo, cite-se o Termo de Cooperação Técnica 032/GI-UFPR firmado entre e ITAIPU e a Universidade Federal do Paraná, tutora da UNILA, no qual a entidade já se comprometia com projetos e espaço para a criação da Universidade Federal Latino-Americana na cidade de Foz do Iguaçu. Pode-se afirmar, portanto, que o apoio de ITAIPU foi decisivo para a escolha da cidade sede da Universidade. Embora, a UNILA tenha tido sua criação intimamente relacionada ao projeto federal de expansão pelo interior do País da rede pública de ensino superior e que Foz do Iguaçu, por sua tríplice fronteira, fosse uma cidade simbólica do espírito integracionista da instituição, sem as doações de terreno e de projetos pela Binacional, talvez, a UNILA não tivesse sido sediada nesta localidade.

Importante registrar, o aspecto que parece reforçar o papel de ITAIPU como grande apoiadora da construção do campus da UNILA. As negociações para o retorno de terreno doado com suas benfeitorias à ITAIPU foram impulsionadas pelo Acórdão 1339/2017- TCU Plenário e pela ausência de recursos ministeriais para a continuidade do campus projetado por Oscar Niemeyer. De início,

como recomendava o Ministério da Educação, as tratativas visavam apenas a correspondência entre o valor atual da construção paralisada (com as devidas depreciações das estruturas pelo tempo) e o valor a ser retornado por ITAIPU. A partir de fevereiro de 2020, contudo, as negociações tomaram rumo diferenciado, pois a entidade binacional, recuperando e reforçando o posicionamento que tivera antes da promulgação da Lei 12.189/2010, passou a entender que o valor deveria corresponder à cobertura de necessidades atuais da UNILA em relação à infraestrutura, resguardadas, é claro, as limitações orçamentárias da empresa. Após apresentação de plano de necessidades pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana, acordou-se pelo valor de R\$ 132.470.070,15, montante que supera a avaliação do empreendimento realizada pela UNILA, da qual resultou a valoração em R\$ 92.068.221,00 e, também, ultrapassa o total de recursos aplicados pela UNILA na construção (R\$ 126.646.352,57¹).

O já antigo interesse de ITAIPU para a consolidação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana coaduna com os interesses do Governo Estadual na medida em que ambas as organizações reconhecem a importância da UNILA para a região paranaense.

Há interesse também da ITAIPU, sabendo da intenção de não conclusão das obras do campus UNILA projetado por Niemeyer, em dar destinação às benfeitorias, já que há prejuízo à imagem da entidade a existência de obras inacabadas na área da Central Hidroelétrica. Sendo as benfeitorias e terrenos devolvidos à ITAIPU estas poderão, então, ser objeto de estudo para aproveitamento. Na proposta preliminar do Estudo de Requalificação da Margem Brasileira da ITAIPU Binacional, contratado pela ITAIPU, ficou evidente a multidisciplinariedade de usos para o espaço, sejam estes de aproveitamento da própria entidade, da Fundação Parque Tecnológico de

¹ O valor aplicado na obra do campus UNILA com edificações paralisadas em 2014, neste plano de trabalho, compõe-se da somatória dos seguintes recursos: R\$ 112.923.742,12 pagos em notas fiscais referentes às medições atestadas de trabalhos realizados pelo Consórcio Mendes Júnior e Schain; R\$ 68.845,42 referentes ao depósito judicial realizado pela universidade após abandono da obra pelo Consórcio; R\$ 165.275,22 relacionados à contratação de revisões de projetos arquitetônicos do campus; R\$ 379.530,58 pagos à empresa de consultoria com vistas à atualização orçamentária do campus; R\$ 421.307,52 pagos em estudos de geotecnia do campus; R\$ 12.550,62 pagos em estudos de topografia do campus; R\$ 1.420.886,21 despendidos em obras protetivas; R\$ 11.254.214,88 referentes a valores de fiscalização da obra. Os valores descritos totalizam R\$ 126.646.352,57, montante que diverge daquele informado no Ofício UNILA 147/2017, no qual se lia o valor de R\$ 108.566.478,40 relacionado a despesas com o Consórcio e R\$ 1.520.000 em obras protetivas. É importante sinalizar que os valores informados no citado ofício compunham um retrato da situação da relação com o Consórcio naquele momento, bem como em relação à empresa que foi responsável pelas obras protetivas. Desta feita, não estavam ali somados outros tipos de despesas com o campus, bem como não se acresceu aos valores somas que só viriam a ser confirmadas à posteriori da emissão da correspondência. Para fins de cálculos das vantajosidades da presente parceria, optou-se por considerar todos os valores aplicados no campus, inclusive aqueles dedicados à fiscalização que, por decisão da gestão da UNILA à época, foram pagos com recursos de custeio da universidade. Apenas para fins de transparência, uma vez que o valor não será utilizado nos cálculos deste plano, esclarece-se que o valor de R\$ 108.566.478,40 fora calculado com base nos seguintes valores e raciocínios: a) sobre o valor transferido ao Consórcio: à época já estavam atestadas notas fiscais que redundavam em um pagamento de R\$ 112.923.742,12 ao Consórcio contratado, porém, com o abandono da obra e, por consequência, a necessidade de aplicação de multas ao contratado, entendia-se que seriam subtraídos do valor o montante de R\$ 4.426.109,14 instituído como glosa ao contrato. Entendia-se, também, que seria somada ao resultado a quantia de R\$ 68.845,42 referente a depósito judicial realizado pela universidade; b) sobre as obras protetivas: o custo das obras protetivas fora orçado em R\$ 1.520.000, valor que não veio a ser efetivamente pago, uma vez que não foram realizados alguns serviços pela empresa contratada. Ao final, em 2018, efetivou-se o pagamento de R\$ 1.420.886,21.

ITAIPU (FPTI) ou até de concessão a entidades particulares, buscando a transformação da paisagem local e integração com as ocupações ao redor (Vila C, PTI, Ecomuseu, entre outras).

Ademais, o presente convênio, está alinhado com a missão institucional da entidade, qual seja, seu compromisso com o desenvolvimento sustentável regional previsto em suas políticas e diretrizes fundamentais, bem como em relação ao Plano Estratégico da Entidade vigente, englobando os seguintes Objetivos Estratégicos:

- Objetivo Estratégico 3: Desenvolvimento Sustentável na área de influência, consideradas as especificidades de cada país;
- Objetivo Estratégico 7: Contribuir com o desenvolvimento sustentável, turístico, energético e tecnológico e com a pesquisa e inovação nas áreas de influência, considerando as especificidades de cada país.

Interessante o registro de que, hoje, já existem relações estabelecidas entre ITAIPU e UNILA, sobretudo no campo de pesquisa e de tecnologia, as quais, com a consolidação da Universidade na região e com maior montante de recursos disponíveis no orçamento da Universidade poderão ser fortalecidas. Nos últimos anos, foram quinze (cinco ainda vigentes) acordos firmados entre ITAIPU Binacional e/ou sua Fundação com a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, envolvendo cerca de R\$ 8.535.187,01.

No que se refere à UNILA, seus interesses em relação ao convênio a ser firmado perpassa pelo do cumprimento do Acórdão TCU-Plenário 1339/2017 e pela possibilidade de que os valores que hoje são aplicados em aluguéis sejam revertidos em fortalecimento de sua atuação em atividades de ensino, de pesquisa e de extensão. Além dos citados aumentos de ofertas de cursos e vagas, há a possibilidade de que os investimentos, sobretudo em pesquisa, possam elevar os resultados obtidos em avaliações externas de cursos e programas. Dada a extensão e a importância de exposição dos números da UNILA e os impactos que, sobre eles, podem ter o presente acordo tripartite, abaixo, apresentamos subseção específica.

1.2.1 Projeções nos números da UNILA

Atualmente, a UNILA possui vinte e cinco cursos de graduação avaliados na UNILA, vinte e quatro obtiveram, em uma escala de 1 a 5, notas 4 e 5, sendo considerados, portanto, muito bons ou excelentes. Do total citado, dez cursos foram avaliados sob a atual gestão do INEP/MEC. Deles, cinco obtiveram nota 4 e cinco cursos alcançaram o conceito 5. Em se tratando dos índices de pós-graduação junto à CAPES, coordenadora do sistema de avaliações de programas de pós-graduação do Brasil, os resultados também são positivos. Em uma escala de um a sete, dos programas da Universidade (todos recentes e em fase de consolidação), um foi avaliado com conceito quatro e sete com conceito três. Por sua vez, os programas implantados em 2019 tiveram aberturas autorizadas com conceito A - Aprovado.

A qualificação da UNILA, refletida nos resultados das avaliações externas, é também visível em

seu quadro de servidores. O corpo docente da UNILA, 367 professores efetivos, é composto por mais de 84% de doutores, dos quais quase 20% possuem pós-doutorado. O quadro técnico, por sua vez, também possui alta qualificação, 47,44% concluíram especializações, 24,67% são mestres ou doutores, inclusive, parte deles, pela alta qualificação, atuando em outras instituições de ensino superior de Foz do Iguaçu e região.

Atualmente, a Universidade Federal da Integração Latino-Americana conta com mais de 5000 estudantes de graduação e 804 estudantes de pós-graduação, além de 954 trabalhadores, dos quais 891 são servidores públicos federais de carreira, aprovados em concursos públicos, que contribuem com a economia local e com o produto interno bruto da região. Além disso, a interação entre a universidade e a comunidade local ocorre por meio de 334 projetos de pesquisa e 282 ações de extensão desenvolvidos pela Instituição.

Conforme já aludido, a pretensão é que os números expostos possam ascender a partir da disponibilização de recursos orçamentários adicionais (advindos da economia com locações) para as atividades fins da Universidade. As despesas com a locação de imóveis, que totalizaram R\$ 51.020.046,00 entre os anos de 2015 e 2020, representam a maior despesa corrente da instituição e uma das maiores dentre as autarquias federais do Ministério da Educação. Os valores do Quadro 01 demonstram, nos exercícios passados, o crescente aumento de gastos com aluguéis:

Quadro 01: Despesas com aluguéis entre 2015 e 2020

Locação de imóveis	Exercícios					
	2015	2016	2017	2018	2019	2020 ²
Valor liquidado no exercício (R\$)	5.950.909	8.449.390	8.937.735	9.132.989	9.260.371	9.288.652
Despesas com aluguéis em relação à dotação inicial de custeio (%)	19,18	24,54	24,53	23,23	23,13	33,45
Despesas com aluguéis em relação às dotações iniciais de custeio e investimentos (%)	9,51	15,31	17,14	21,58	21,27	23,10

Fonte: UNILA/PROPLAN

² Dotação orçamentária atualizada.

As despesas com locação de imóveis tendem a crescer devido aos reajustes anuais dos contratos e da expansão gradual de cursos e atividades desenvolvidas pela instituição. Em 2021 serão despendidos aproximadamente R\$ 9.808.386,88 com locação de imóveis, o que representa um acréscimo de 6,65% em relação aos R\$ 9.288.652,00, desembolsados no último ano.

Considerando apenas a previsão de demandas de infraestrutura da UNILA para o ano de 2021 e os custos atuais dos aluguéis, portanto, desconsiderando o inevitável crescimento e consolidação de uma instituição dedicada ao ensino, à pesquisa e à extensão, pode-se estimar que, em 25 anos, o montante alocado em aluguéis de imóveis seria de aproximadamente R\$ 245.000.000,00, em valores atuais.

Em se tratando da possibilidade de finalização das obras paralisadas do campus projetado por Niemeyer, cabe ressaltar que sua inviabilidade, conforme já registrado, por ausência de recursos foi declarada pelo Ministério da Educação em 2017 e reiterada em 2020, por meio do Ofício nº 433/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC. Não tendo sido afirmada a disponibilização de recursos federais para complementação do orçamento da UNILA e finalização da obra, cabe verificar o quanto o término do empreendimento está inviabilizado a partir de recursos orçamentários próprios da instituição.

Dados orçamentários da Universidade demonstram que, nos últimos anos, os valores destinados à UNILA decresceram, tornando-se ainda mais grave quando, em 2016, por força da Emenda Constitucional 95, foi instituído o teto de gastos públicos. Conforme a legislação vigente a partir da emenda, o crescimento das despesas de um ano para o outro dos órgãos públicos federais está limitado à inflação do ano anterior por um período de 20 anos. O Quadro 02 ilustra a realidade relatada:

Quadro 02: Dotações orçamentárias iniciais entre 2015 e 2020.

Grupo de despesa	Dotações orçamentárias iniciais					
	2015	2016	2017	2018	2019	2020 ³
Custeio discricionário	31.034.377	34.430.489	36.430.488	39.321.680	40.043.758	32.504.823
Investimentos	31.522.871	20.765.775	15.710.181	3.000.000	3.500.000	7.711.122

³ Considerando o desmembramento da LOA 2020 em dois volumes (V e IV) e, sendo o volume IV - Tomo II classificado como "Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa, conforme inciso III do art. 167 da Constituição", excepcionalmente utiliza-se como referência a dotação orçamentária atualizada no exercício de 2020.

Total	62.557.248	55.196.264	52.140.669	42.321.680	43.543.758	40.215.945
-------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

Fonte: UNILA/PROPLAN

A obra do campus da UNILA, projetada por Oscar Niemeyer, no que tange à sua primeira etapa (incluindo a biblioteca), foi, originalmente, orçada em R\$ 306.002.762 (valor não foi corrigido). Sua primeira fase de edificações (agora sem a biblioteca), foi licitada pelo valor de R\$ 241.273.199,82, montante que, após aditivos contratuais, chegou ao valor de R\$ 264.817.255,85. Entre os anos de 2011 e 2014, somente 13,71% das edificações totais da obra e 41,58% das construções totais da primeira fase foram concluídas. Para a conclusão total da edificação, no ano de 2017, conforme registra o Ofício UNILA 147/2017, estimava-se que seriam necessários aproximadamente R\$ 681.985.956,91, valor que, atualmente, poderia alcançar mais de R\$ 800.000.000,00⁴. A fricção do valor necessário à conclusão do campus projetado com dados do Quadro 02, demonstram que há uma incompatibilidade entre a capacidade orçamentária da UNILA e os valores necessários à finalização da construção do empreendimento.

No que tange aos desembolsos já realizados pela Universidade no campus com construção paralisada, cabe frisar que a UNILA, não vislumbrando recursos para a conclusão da obra, possui um investimento de capital de R\$ 126.646.352,57 (sem correções) para o qual, atualmente, não possui perspectiva de utilização. Sem a retomada da obra, o valor investido não possui retorno prático e o imóvel paralisado tende a ter seu valor minorado pelas deteriorações ocasionadas pelo tempo. A paralisação da obra acarreta constante depreciação do empreendimento, cujo cálculo é realizado por parâmetros técnicos da norma brasileira para avaliação de bens imóveis - NBR 14.653 da ABNT. Em avaliação realizada, em 2018, o percentual de depreciação foi registrado em 11,37%. Em avaliação realizada em 2019, a depreciação foi calculada em 11,4%. A tendência, portanto, das avaliações de imóveis com obras inconclusas é a diminuição de seu valor de mercado. No caso em comento, datada de 2019, a avaliação concluiu que o prédio inacabado estava valorizado em R\$ 92.068.221,00, valor inferior ao desta parceria.

Pelo exposto, é importante não negligenciar os benefícios (custos de oportunidade) a serem obtidos pela UNILA com a parceria proposta. As vantagens financeiras no valor de R\$ 132.470.070,15 são superiores ao valor de avaliação do empreendimento, como já dito R\$ 92.068.221,00 e, também, maiores do que os valores aplicados pela UNILA naquele campus, ou seja, R\$ 126.646.352,57 (não corrigidos). Ainda que se excetue do total do convênio o valor de R\$ 1.500.000,00 destinados por ITAIPU à gestão deste instrumento pelo PARANACIDADE, os argumentos se mantêm, pois serão destinados ao campus UNILA R\$ 130.970.070,15.

⁴ Em 2014, empresa contratada para atualizar o orçamento das duas etapas da obra concluiu que o campus projetado por Oscar Niemeyer teria sua edificação completa no valor de R\$ 759.717.468,70. O valor informado no Ofício UNILA 147/2017 exclui valores de obras já realizadas, detendo-se a um possível valor a ser disponibilizado pelo Ministério da Educação no caso de aprovação da continuidade do projeto. Trata-se de valor estimado, uma vez que, caso fosse aprovada a retomada da construção, nova orçamentação seria necessária.

Igualmente, as vantagens se fazem presentes se são colocadas em cena as economias com aluguéis e serviços de manutenção. Sem perspectiva da retomada do empreendimento, a UNILA, com a construção das torres propostas por esta parceria, deixará de gastar cerca de R\$ 5.404.871,66 ao ano⁵ em aluguéis e serviços de manutenção, o que, em tempo próximo, se reverterá em economicidade suficiente para que a universidade invista em novos prédios⁶ e deixe a totalidade dos imóveis locados para, em médio prazo, conforme já dito acima, redirecionar os recursos não despendidos com aluguéis e serviços de manutenção às atividades finalísticas da Instituição.

O Quadro 03 intenta resumir as vantagens financeiras da parceria para a UNILA. Para tanto, são colocados em tela os valores investidos no campus da UNILA projetado por Niemeyer, o valor a ser disponibilizado por ITAIPU para esta parceria e os valores gastos pela Universidade em aluguéis e serviços de/em imóveis.

⁵ O cálculo é realizado com base em perspectivas de gastos para o ano de 2021.

⁶ Os prédios já em construção com recursos próprios da UNILA foram licitados por um valor aproximado de R\$ 5.000.000,00.

Quadro 03: Perspectivas de vantagens financeiras com a parceria.

Descrição	Valor (R\$)
Valor desembolsado na construção paralisada da 1ª fase da obra do campus da UNILA	126.646.352,57
Valor total de avaliação do imóvel ou valor de mercado (outubro de 2019) ²	92.068.221,00
Valor do apoio financeiro por parte da ITAIPU ao projeto de implantação do campus Integração da UNILA no presente convênio ³ .	130.970.070,15
Diferença entre o valor do convênio e o valor investido pela UNILA na obra do campus Niemeyer	4.323.717,58
Diferença entre o valor do convênio e o valor de avaliação do imóvel a ser alienado	38.901.849,15
Informações relacionadas ao histórico e à previsão orçamentária com locação de imóveis	
Previsão de gastos em locação de imóveis em 2021 ⁴	9.808.386,88
Previsão de gastos em contratos de serviços em 2021 ⁴	6.432.281,09
Previsão orçamentária com locação de imóveis para os próximos 25 anos ⁵	245.209.672,00
Previsão orçamentária com serviços para os próximos 25 anos ⁵	160.807.027,25
Economia prevista com locação de imóveis em 25 anos ⁶	169.138.993,37
Previsão de aumento nos custos de serviços em 25 anos ⁶	57.971.132,63
Economia total em 25 anos ⁷	113.502.304,76

Fonte: PROPLAN/PROAGI/UNILA

¹ Valor efetivamente pago à empresa executora das obras protetivas.

² Avaliação realizada em outubro de 2019, de acordo com a norma brasileira para avaliação de bens imóveis - NBR 14.653 da ABNT. Descontado o valor do terreno, fruto de doação anterior de ITAIPU à UNILA.

- ³ Descontados os custos de administração da PARANACIDADE.
- ⁴ Estimativa com base nos contratos atuais vigentes.
- ⁵ Cenário sem a implantação do objeto: simples extrapolação dos valores estimados para 2021, sem incidência de correções monetárias dos próximos anos.
- ⁶ Cenário com a implantação do objeto: descontados os custos de aluguel e serviços mantidos até a conclusão do objeto do convênio (51 meses).
- ⁷ Economia total em aluguéis, menos a previsão de custos em serviços.

Observa-se, no Quadro 03, que há uma diferença de R\$ 4.323.717,58 (sem o valor pago à administração da PARANACIDADE), entre o valor ofertado por ITAIPU para a construção do novo campus da UNILA e o valor gasto na obra inacabada que será revertida à entidade. A diferença em comento sobe para R\$ 38.901.849,15 se comparada com a avaliação do empreendimento paralisado. Em ambas as situações, os valores a serem, a partir deste convênio, aplicados em construção que será objeto de recebimento da UNILA com vistas à alienação de terreno doado (em 2009) à Universidade são superiores, o que demonstra, já de início, a vantajosidade do acordo.

Declinar do acordo, seria, portanto, deixar de economizar verbas públicas. Após finalização da obra objeto desta parceria (cuja duração é de 51 meses), a UNILA, como já dito, economizará cerca de R\$ 5.404.871,66 anuais em ~~de~~ aluguéis e serviços, os quais poderão ser revertidos à construção de prédios para alocação de parte de suas unidades administrativas e de seu almoxarifado, únicas atividades com espaços não contemplados no projeto oriundo deste convênio. Em pouco tempo, com a redução das despesas de custeio e sua destinação para investimentos, será possível a liberação de 100% dos custos de locação e, posteriormente, a reversão dos valores para o ensino, a pesquisa e a extensão. A alternativa da parceria, nos termos colocados, sugere ser viável, zelando pelos princípios da razoabilidade e da economicidade na Administração Pública.

É importante dizer que, embora os cálculos realizados pela UNILA também utilizem como comparativo os valores aplicados pela União no empreendimento paralisado, o que se tem em pauta não é o simples retorno em espécie dos valores despendidos. Ainda que eles sirvam de parâmetro, desde quando aplicados, os referidos se reverteram em patrimônio da autarquia que, por esse prisma, deve zelar para que o acordo retorne a si bem imóvel correspondente àquele revertido. A transação em comento, regida por legislação que norteia a alienação de bens imóveis no âmbito das instituições federais, portanto, não possui por cerne o simples retorno dos investimentos aos cofres da União. Ela coloca em cena a necessidade legal de que a UNILA, como autarquia federal, zele para que o bem devolvido se reverta em bem correspondente, cuja função cumpra o objetivo inicial de se constituir como sua sede. Ao zelar por seu patrimônio e optar por um acordo que garanta um objeto de igual fim àquele em distrato, a UNILA, preserva o afã da União (frustrado pela paralisação das obras do campus Niemeyer, mas demonstrado quando disponibilizados recursos para aquela edificação) de obter um campus próprio para a Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Trata-se de um objetivo estabelecido pela União quando da aprovação da criação da universidade e recentemente demonstrado no Ofício 055/2017 - CGPO/DIFES/SESU-MEC e no Ofício nº 433/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESU-MEC.

Por fim, cabe lembrar que o Plano de Desenvolvimento Institucional da UNILA (2019-2023)

apresenta em seu objetivo institucional, número 33, a seguinte redação: “Consolidar e ampliar a infraestrutura física da UNILA”, a qual se desdobra na seguinte diretriz estratégica: “Consolidar os espaços universitários próprios” (UNILA, 2020, p. 137). Pelo reproduzido, fica evidente o alinhamento da presente parceria com o planejamento macro institucional.

2. OBJETIVO

Este convênio tripartite visa a construção de duas Torres Multiuso no *campus* próprio da UNILA no Município de Foz do Iguaçu - PR, com o emprego de recursos financeiros repassados por ITAIPU Binacional, por meio de parceria com Governo do Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, que tem como seu ente de cooperação o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

2.1. Objetivo Específico 1 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Compreendem os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronogramas físicos financeiros e orçamentos e demais elementos necessários para o atendimento do escopo de Plano de Trabalho, conforme o **Estudo Técnico Preliminar a ser elaborado pela UNILA** e Termo de Referência a ser elaborado pelo PARANACIDADE, em conjunto com equipe técnica da Secretaria de Implantação do campus da UNILA. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) das 02 (duas) torres multiuso, a ser desenvolvido pela equipe técnica da Secretaria de Implantação do Campus da UNILA, constará como parte integrante do Termo de Referência para contratação do projeto básico e projeto executivo das edificações. O ETP deverá conter as seguintes informações: a) programas de necessidades obtidos pelas atividades técnicas; b) levantamento cadastral; c) levantamento de dados para arquitetura; d) estudo de viabilidade de arquitetura; e) outras informações. Como informações técnicas a serem produzidas, no ETP, conterão as seguintes características: a) sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho; b) sucintas e suficientes para a caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicações das tecnologias recomendadas; c) relativas a soluções alternativas gerais e especiais, suas vantagens e desvantagens, de modo a facilitar a seleção subsequente. Os seguintes Documentos técnicos deverão ser apresentados: a) desenhos: - planta geral de implantação; - plantas dos pavimentos; - planta da cobertura; - cortes (longitudinais e transversais); - elevações (fachadas); - detalhes construtivos (quando necessário); b) texto: memorial justificativo (opcional); c) perspectivas (opcionais) (interiores ou exteriores, parciais ou gerais). Entende-se por projeto básico o disposto na orientação técnica OIT - IBR 001/2006 e, por projeto executivo o disposto na orientação técnica OIT - IBR 008/2020 (em consulta pública); ambas produzidas pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP.

ENTREGAS:

- Projetos básico e executivos de arquitetura e complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas e orçamento atualizado, em tecnologia BIM (*Building Information Modeling* - Modelagem de Informações da Construção), prevendo-se a compatibilização de todos estes documentos. A classificação da especialidade dos projetos é descrita no item 3.2 deste documento

(salienta-se que cada tipologia de projeto deverá ser detalhada na ocasião da licitação dos projetos).

- Aprovação dos projetos nos órgãos competentes (ex.: Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, Corpo de Bombeiros, IAT- Instituto de Águas e Terras /SEDEST; entre outros) de modo que sejam asseguradas todas as condições para o início da execução da obra.

2.2. Objetivo Específico 2 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 TORRES MULTIUSO

Condicionado ao cumprimento pela UNILA, nos termos previstos na cláusula sexta, alínea “g”, parágrafos primeiro a quarto, da contrapartida prevista no Convênio firmado entre as partes, compreende as obras de construção das torres multiuso, conforme especificados nos projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares, memoriais descritivos e especificações técnicas, provenientes do Objetivo Específico 1.

ENTREGAS:

Dois Torres Multiuso com 06 pavimentos, mais subsolo de serviços (refeitório) e estacionamentos no Campus da UNILA, em terreno da própria universidade, conforme matrícula nº 88.748, no Município de Foz do Iguaçu - PR, localizado na Av. Tancredo Neves nº 3147, Imóvel Foz do Iguaçu - Parte II, nas proximidades do Bairro Porto Belo.

2.3. Objetivo Específico 3 - FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

Entendendo-se por:

a) Fiscalização, como a uma atividade que deve ser exercida de modo sistemático pelo contratante (Serviço Social Autônomo PARANACIDADE) e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. A função da fiscalização é a de exigir da contratada o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no edital de licitação, no contrato e o estabelecido na legislação em vigor.

b) Supervisão: gerenciar, pelo contratante (Serviço Social Autônomo PARANACIDADE), o contrato desde a contratação até o término de sua vigência, acompanhando de modo sistemático a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, principalmente as jurídicas e administrativas

ENTREGAS:

- Atividades descritas no item 3.7 e contratos.

2.4. Gerenciamento do Projeto

Encontram-se listadas abaixo as entregas relacionadas com as etapas do projeto.

ETAPA 1 - INICIAÇÃO E PLANEJAMENTO		
<i>Entrega</i>	<i>Requisitos</i>	<i>Indicadores/ Evidências</i>
Nomeação de Responsável	Em acordo com Instruções de procedimentos nº 17- Convênios	Carta de nomeação e solicitação de repasse financeiro.
Definição da Equipe	Definição das pessoas, cargos/função, e participação no projeto.	Carta ou correio eletrônico.
Reunião Inicial	Até 10 dias após a assinatura do Contrato e nomeação dos representantes; Análise do Termo de Referência, entregas; Formas de comunicação; Relatório de acompanhamento; prestação de contas.	Memória de reunião
Reuniões de Acompanhamentos	<i>Com frequência a definir</i> para tratar dos avanços do projeto de arquitetura e complementares em tecnologia BIM, dificuldades e necessidades de correção; Para apresentar entregas feitas.	Calendário de reuniões, projetos de arquitetura e complementares, memoriais descritivos, especificações, orçamento e aprovação em órgãos competentes
Reunião Final	Recebimento final dos produtos pelo Contratante e intervenientes no Convenio.	Termos de Recebimentos do projeto emitidos e assinados
ETAPA 2 - EXECUÇÃO		
<i>Entrega</i>	<i>Requisitos</i>	<i>Indicadores/ Evidências</i>
Reunião inicial	Até 10 dias após assinatura do contrato com nomeação do Fiscal e Supervisor da Obra pela Contratante e do Engenheiro Responsável pela Contratada, Análise do Plano de Trabalho, entregas; Formas de comunicação; Relatórios de acompanhamento; medições e pagamentos.	Ata de reunião assinada pelos participantes
Execução	Implantação das Obras de Construção das Torres Multiuso no Campus da UNILA	Obra Concluída
Reuniões de acompanhamento	Reuniões <i>com frequência a definir</i> para tratar dos avanços da obra, dificuldades e necessidades de correção;	Memória de reunião
Reunião Final	Recebimento final dos produtos pelo Contratante e intervenientes no Convenio.	Termos de Recebimentos da obra emitidos e assinados, Termo de Cumprimento de Objetivos do Convênio assinado e recebimento físico da obra pela UNILA
ETAPA 3 - MONITORAMENTO E CONTROLE		
<i>Entrega</i>	<i>Requisitos</i>	<i>Indicadores/ Evidências</i>
Relatório de Acompanhamento do Projeto	Periodicidade mensal, em acordo com o modelo disponibilizado pela área gestora	Relatório de desempenho entregue, pdf e doc.

	de Itaipu; Informação de avanço da execução físico do projeto, entregas realizadas, fatos relevantes, atrasos, mudanças e justificativas, alteração na equipe, execução financeira.	
Prestação de contas parcial	Periodicidade trimestral; Execução físico-financeira; Balancete financeiro; Conciliação de dados bancários; Demonstrativo de rendimentos de aplicação financeiras; Demonstrativo de repasses e prestação de contas; Relação de bens; Relação de pagamentos.	Prestação de contas protocolada.
ETAPA 4 - ENCERRAMENTO		
<i>Entrega</i>	<i>Requisitos</i>	<i>Indicadores/ Evidências</i>
Prestação de contas final	Execução físico-financeira; Balancete financeiro; Conciliação de dados bancários; Demonstrativo de rendimentos de aplicação financeiras; Demonstrativo de repasses e prestação de contas; Relação de bens; Relação de pagamentos; Relatório de cumprimento do objeto; Plano de Trabalho atualizado; ART's de todas as atividades executadas	Prestação de contas final; Relatório de cumprimento do objeto; Plano de Trabalho atualizado.

3. ETAPAS DE EXECUÇÃO

3.1. ETAPA 1 - Licitação dos projetos

Os processos licitatórios a serem conduzidos pelo Serviço Social Autônomo PARANACIDADE deverão ser compostos pelos documentos necessários para a licitação do referido objeto, conforme lei 8.666/93. Após a homologação da licitação, deverão ser enviados à ITAIPU os documentos técnicos resultantes do processo licitatório do objeto para inclusão ao convênio.

3.2. Elaboração de Projetos em tecnologia BIM

Deverão ser contratados pelo Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, e dado ciência pela UNILA, os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronogramas físico financeiros e orçamentos necessários para o atendimento do escopo de Plano de Trabalho, conforme o **Estudo Técnico Preliminar** a ser elaborado pela UNILA e Programa de Necessidades, anexo deste Plano de Trabalho.

A seguir, apresenta-se a classificação da especialidade de projeto a ser contratado em tecnologia BIM, para subsidiar a construção das 02 Torres Multiuso com 06 pavimentos, mais subsolo de serviços (refeitório) e estacionamentos do Campus da UNILA:

1. Levantamentos de campo
 - 1.1 Levantamento métrico de campo expedito
 - 1.2 Desenho de edificações existentes
 - 1.3 Levantamento fotográfico
 - 1.4 Estudo geológico - sondagem de terreno
2. Área de Arquitetura

- 2.1 Anteprojeto Arquitetônico
- 2.2 Projeto Básico de Arquitetura
- 2.3 Projeto Executivo de Arquitetura
- 2.4 Arquitetura de Interiores
- 3. Área de Urbanismo
 - 3.1 Projeto Urbanístico
 - 3.2 Projeto de Geometria de circulações viárias
 - 3.3 Projeto de Terraplenagem
 - 3.4 Projeto de Pavimentação
 - 3.5 Projeto de Drenagem
 - 3.6 Projeto de Sinalização Viária (Vertical e Horizontal)
 - 3.7 Projeto de Paisagismo
 - 3.8 Detalhamento de Mobiliário urbano
 - 3.9 Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)
- 4. Área de Engenharia Civil
 - 4.1 Projeto Estrutural em Concreto Armado
 - 4.2 Projeto de Estrutura Metálica
 - 4.3 Projeto Hidrossanitário, com reuso de águas
 - 4.4 Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)
 - 4.5 Projeto de Canteiro de Obras
- 5. Área de Engenharia Elétrica
 - 5.1 Projeto Elétrico em baixa tensão - com implantação de eficiência energética
 - 5.2 Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)
 - 5.3 Projeto de Lógica, Telefonia e Automação Predial
 - 5.4 Projeto de Geração Local de Energia
 - 5.5 Projeto de Sistemas de Segurança (CFTV, Sonorização, Alarmes, Pontos de Ronda e Controle de Acessos)
- 6. Área de Engenharia Mecânica
 - 6.1 Projeto de Ventilação, Climatização, Condicionamento e Exaustão de Ar
- 7. Caderno de Encargos e Documentos Complementares
 - 7.1 Especificações Técnicas e Memorial Descritivo
 - 7.2 Planilha de Quantitativos e Orçamento (elaborada utilizando modelo e tabela de referência de obras civis adotada pelo PARANACIDADE)
 - 7.3 Cronograma Físico-Financeiro
- 8. Compatibilização de todas as disciplinas de projeto

3.3. Aprovação dos Projetos

Deverão ser conduzidos pelo Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, com apoio e ciência da UNILA, e da empresa contratada, os procedimentos para a obtenção das licenças, autorizações e permissões ambientais, administrativas e eventualmente de qualquer outra natureza que sejam necessárias, visando a aprovação dos projetos básico e executivos junto aos órgãos cabíveis.,

3.4. Licitação dos Serviços

Os processos licitatórios a serem conduzidos pelo Serviço Social Autônomo PARANACIDADE deverão ser compostos pelos projetos básicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, e outros documentos necessários para a licitação do referido objeto, conforme lei 8.666/93. Após a homologação da licitação, deverão ser enviados à ITAIPU os documentos técnicos resultantes do processo licitatório do objeto para inclusão ao convênio.

3.5 Reversão da Doação do Terreno: Fundamentos legais, procedimentos e instâncias competentes

O Código Civil brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, assim define os bens públicos: “Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem”. Também a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em seu art. 99, incisos II e III, esclarece que dentre os bens públicos estão “os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias” e “os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades”. Segundo o Código Civil são inalienáveis os bens públicos “de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças”, sendo os demais passíveis de alienação, observadas as exigências da lei.

O mesmo regramento disserta, ainda, em seus arts. 1359 e 1360 sobre a propriedade resolúvel, a saber aquela que, como o terreno doado pela ITAIPU Binacional à UNILA, em seu título está subordinada a uma condição resolutiva. De acordo com o Código Civil, quando “resolvida a propriedade pelo implemento da condição ou pelo advento do termo, entendem-se também resolvidos os direitos reais concedidos na sua pendência, e o proprietário, em cujo favor se opera a resolução, pode reivindicar a coisa do poder de quem a possuía ou detinha”.

Novamente a Lei nº 10.406/2002, em seus arts. 538, 541, 553, 555, cujo conteúdo aborda as doações e indenizações, estabelece: (i) o donatário é obrigado a cumprir os encargos da doação constantes da escritura pública, a benefício do doador; e (ii) “a doação pode ser revogada por ingratidão do donatário, ou por inexecução do encargo”.

Pelo exposto, de um lado, o Código Civil apoia o presente acordo, pois aponta a possibilidade de que bens públicos de autarquias sejam alienáveis. De outro, aponta que a Escritura Pública de doação de terreno à UNILA trouxe consigo aspecto a ser resolvido, pois, diferente do que estipula a Lei 12.189, de 12 de janeiro de 2010, obriga o donatário a cumprir encargos: “art. 4º, § 1º, “só será admitida a doação à UNILA de bens livres e desembaraçados de qualquer ônus”. A fricção dos dispositivos do Código à Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, traz a controvérsia que rege

nosso objeto, qual seja, a impossibilidade de que a universidade mantenha uma propriedade provisória de um espaço, sob o risco de, especialmente com os contingenciamentos orçamentários, tê-lo de retornar, com todas as suas benfeitorias, à proprietária original.

Diante da situação, como já exposto neste plano, as partes iniciaram longas negociações que culminaram na perspectiva, por parte da UNILA, de uma alienação calcada na reversão do terreno doado com suas benfeitorias para a donatária e, por parte de ITAIPU, o ressarcimento financeiro de obras efetuadas na localidade. Hoje, também como já elucidado, o valor acordado entre as partes supera o montante de recursos que a universidade aplicou no campus projetado por Oscar Niemeyer e, por assim sê-lo, o acordo, para além dar solução à questão levantada pelo Acórdão 1.339/2017 TCU-Plenário demonstra e retoma o interesse da entidade binacional (antes mesmo da promulgação da lei de criação da UNILA) de ver efetivamente construída a sede universitária e, por conseguinte, apoiar instituição de ensino superior benéfica ao desenvolvimento regional (interesse também compartilhado pelo Governo Estadual)

O fato de ter seus custos de reversão elevados para além do valor aplicado pela UNILA no terreno doado não dispensa a universidade de seguir os trâmites legais previstos para uma alienação, uma vez que, atualmente, ainda que de forma temporária, o terreno em que estão as obras paralisadas de seu campus é de sua propriedade. Assim, é fundamental lembrar os termos da Lei nº 6.120, de 15 de outubro de 1974, e da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, modificada pela Lei nº 11481, de 31 de maio de 2007. Os regramentos exigem: a) a observação da supremacia do interesse público; b) a necessidade de autorização presidencial; e c) quando possível, a licitação.

Acima, por números e pela descrição dos interesses das partes, já foi devidamente demonstrada a supremacia do interesse público no presente acordo. No que tange à licitação, no caso do terreno doado à UNILA, ela não é possível uma vez que o terreno em transação está em área de segurança nacional. Por outro lado, a doação com condicionamentos, para que não existam prejuízos de quaisquer partes (ambas entidades públicas) exige o retorno do espaço à donatária e tão somente o ressarcimento de gastos à unidade receptora. Além disso, é importante frisar que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, possibilita a dispensa de licitação em caso de alienações (art. 76, inciso II, alínea b), quando se trata de permuta entre órgãos ou entidades da Administração Pública, tal qual se faz presente neste caso. Cabe ainda dizer que para aceite da proposta, a UNILA avaliou por meio de pareceres técnicos: a) Requisitos intrínsecos do imóvel (necessidade e adequação do imóvel a ser recebido); b) preço de mercado compatível; c) supremacia do interesse público. Sem dúvidas, a partir de plano de necessidades que compõe este documento, fica comprovada a adequação da contrapartida às demandas da universidade que receberá um campus orçado em valor compatível com o mercado e superior ao montante aplicado em propriedade revertida.

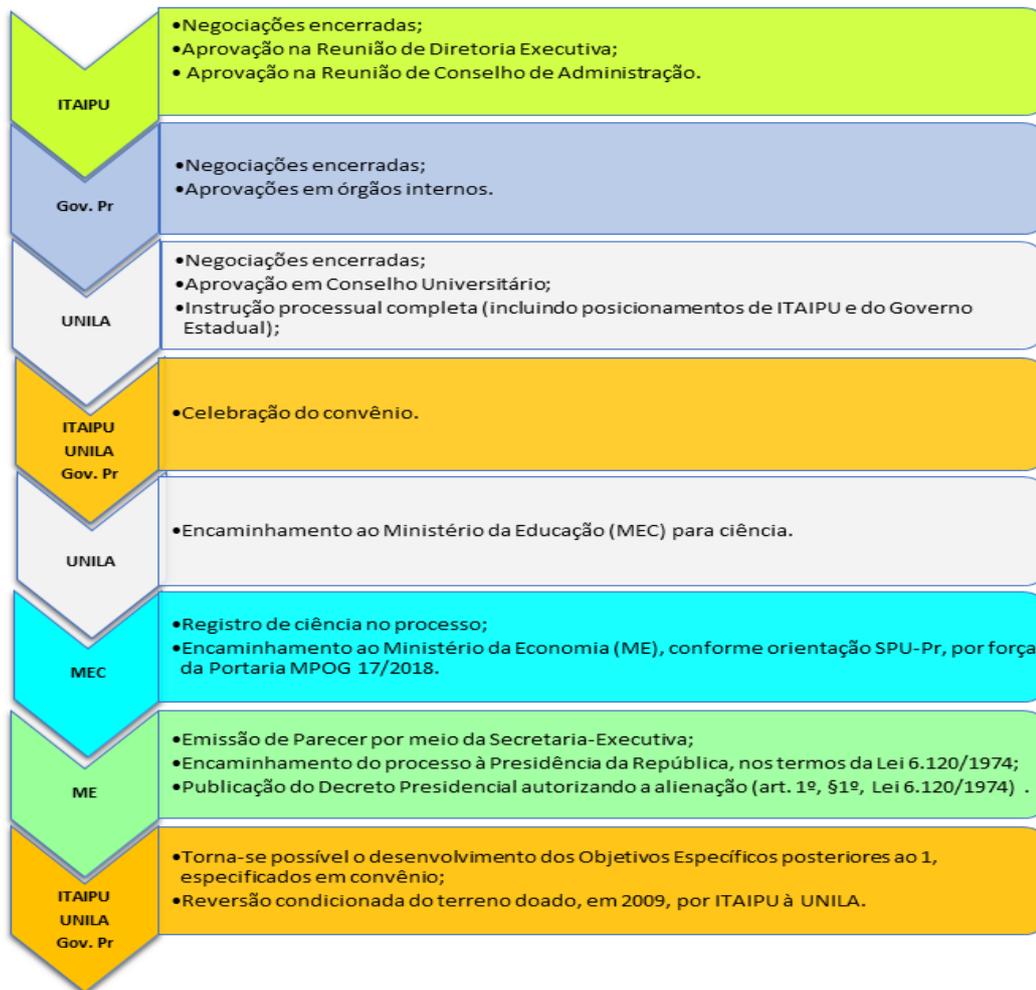
Em se tratando da autorização presidencial, também lembrada no Decreto-lei nº 200, 1967, ela, conforme normativas vigentes, deve ser antecedida por pareceres técnicos e jurídicos das partes e por avaliação de órgão competente do atual Ministério da Economia. Ofício encaminhado pela UNILA à Secretaria de Patrimônio da União (SPU) acerca da necessidade de seu parecer em processos de alienações de autarquias trouxe como resposta a dispensa do mesmo (Ofício nº 45030/2018-MP) por aquele órgão. Contudo, na correspondência em que responde à Universidade,

a SPU expõe: “Por força da Portaria nº 17, de 7 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, os pleitos de aquisição de imóveis devem ser submetidos à autorização do Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Ainda que a aquisição se dê pela permuta [um dos tipos de alienação], entendemos necessária tal submissão”. Em 2020, quando a alienação por permuta foi substituída pelo entendimento de uma alienação por distrato, a UNILA retornou o contato com a SPU. Mais uma vez, em reunião realizada no dia 24 de novembro de 2020, o posicionamento foi mantido.

Sendo assim, o acordo em pauta, aprovado pelos órgãos competentes da UNILA (art. 10, inciso X, e art. 17, inciso III, do Estatuto), de Itaipu (Resolução do Conselho de Administração 019/2020) e Governo do Estado do Paraná e assinados por seus dirigentes será submetido à ciência do Ministério da Educação (uma vez que a Universidade é entidade vinculada àquele órgão) que encaminhará os autos para o Ministério da Economia. Aprovado naquela instância, o instrumento será, então, encaminhado ao referendo do Presidente da República.

Com o decreto presidencial, autorizada a reversão da propriedade pela UNILA à donatária, poderá ser dado prosseguimento aos Objeto Específico 2, podendo-se, nos termos acordados entre as partes, no caso de insucesso na construção do campus universitário financiada pelo presente acordo, ser anulada a reversão.

Abaixo, representação gráfica das instâncias e de seus papéis:



Cabe dizer que, nas condições acordadas pelas partes em instrumento submetido à Presidência da República, no caso de não obtenção da aprovação da autoridade máxima brasileira, a ITAIPU, não exigirá o retorno a seus cofres dos valores liberados para o cumprimento Objetivo Específico 1, assegurando o repasse financeiro pela Itaipu dos valores totais previstos e doando à última as referidas projeções.

Espera-se que a aprovação presidencial seja alcançada durante período de elaboração de tais projetos. As obras do campus financiado pelo presente acordo somente serão licitadas e iniciadas após posicionamento do Presidente da República.

3.6 ETAPA 2 - Obras de CONSTRUÇÃO de 2 TORRES MULTIUSO do Campus da UNILA

A seguir, apresentam-se as etapas gerais necessárias à construção das duas Torres Multiuso no Campus da UNILA, objeto deste convênio. O detalhamento da obra se fará mais rigoroso pós a elaboração dos projetos, portanto, as etapas físicas do empreendimento configuram-se como uma sugestão inicial à estruturação dos serviços na obra.

1 Mobilização

- 2 *Instalações do Canteiro de Obras*
- 3 *Tapumes e ligações provisórias (eletricidade, água e esgoto)*
- 4 *Limpeza do terreno e terraplenagem*
- 5 *Locação da obra*
- 6 *Infraestrutura*
- 7 *Fundações*
- 8 *Estruturas*
- 9 *Alvenaria*
- 10 *Impermeabilização*
- 11 *Cobertura*
- 12 *Revestimento*
- 13 *Instalações Elétricas, Lógica e SPDA, com eficiência energética*
- 14 *Instalações Hidrossanitários*
- 15 *Instalações de ar-condicionado*
- 16 *Elevadores*
- 17 *Esquadrias*
- 18 *Pintura interna e externa*
- 19 *Acabamentos*
- 20 *Entrega do Projeto “As built”*
- 21 *Entrega da Obra*

3.7 ETAPA 3 - Fiscalização e Supervisão da Obra

3.7.1 Fiscalização e Supervisão Técnica

As atividades fiscalização da obra incluem:

- Monitoramento e acompanhamento de todas as etapas constante no Cronograma Físico - Financeiro;
- Aprovação mensal dos serviços executados pela construtora contratada para fins de emissão de medição;
- Acompanhamento dos Ensaios Especiais a serem desenvolvidos pela Construtora;
- Emissão de Ordens de Paralisação e Reinício de quaisquer serviços que comprometam a qualidade, economicidade, razoabilidade, entre outros;
- Emissão de Atestado de qualidade dos serviços executados;
- Registro no Diário de Obras de todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de execução das obras, assim como as providências adotadas para corrigi-las;

- Organização e manutenção de banco de dados com os elementos, dados, informações, registros, análises e conceituações sobre as obras e a(s) construtora(s) que vier(em) a ser contratadas pela CONVENIADA/UNIDADE EXECUTORA
- Aprovação do “as built” a ser elaborado no sistema BIM pela empresa contratada para a execução da obra;
- Acompanhamento dos programas e ações de segurança e saúde no trabalho;
- Elaboração de relatórios trimestrais contendo a avaliação técnica, financeira e administrativa da(s) construtora(s), efetividade do sistema de gestão da qualidade, qualidade das obras, pessoal e equipamentos mobilizados pela construtora, situação do cronograma físico-financeiro, segurança ocupacional no canteiro de obras, análise dos ensaios tecnológicos, atendimento aos componentes ambientais e todas as demais atividades desenvolvidas ao longo da implantação das obras.

3.7.2 Supervisão Técnica

A supervisão será uma atividade exercida de modo sistemático, objetivando garantir o integral cumprimento e observância das disposições legais, contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. Para isso, devem ser realizados os seguintes controles:

- a) Controle dos contratos - fazer o controle de datas e prazos, com arquivamento da documentação relativa ao contrato em pasta específica.
- b) Controle de processos - o supervisor deverá controlar processos relativos às solicitações de aditivos de prazos (execução e vigência), aditivos de acréscimo e supressão de valor etc.
- c) Controle de medições - deve supervisionar, mensalmente, as medições, mantendo arquivo digital sequencial delas, contemplando verificação da obra mês a mês, sua evolução e qualidade até a data da medição final.
- d) Controle das faturas - o supervisor deve receber e atestar a documentação das faturas relativas às medições das obras, e encaminhá-la à Coordenadoria Financeira para pagamento e arquivamento.
- e) Controle dos documentos - todos os documentos pertinentes ao contrato (contrato original, Relatórios de Vistoria de Obras, medições, termos aditivos, cópias do diário de obras, termos de recebimento etc.) deverão ser arquivados.

3.7.3 Supervisão e Monitoramento Ambiental e Urbanístico

As atividades de supervisão ambiental e urbanística da obra incluem:

- Obtenção/apresentação de eventuais licenças, outorgas e/ou autorizações adicionais para a realização do objeto do presente Plano de Trabalho, quando necessário;
- Execução de todas as medidas impostas no licenciamento ambiental, nas condições e prazos por ela determinados.
- Atender aos requisitos necessários à obtenção do Licenciamento Ambiental junto ao órgão ambiental competente, verificando a satisfação das condições legais e técnicas quanto à operação do empreendimento.
- Elaboração do Parecer Urbanístico da implantação da obra (para identificar a compatibilização da implantação com o Plano Diretor do Município de Foz do Iguaçu);

- Elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança⁷;
- Elaboração de relatórios trimestrais de execução e monitoramento dos Programas Ambientais.

4 MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

A fim de delimitar as atividades dos participantes no convenio, apresenta-se a matriz de responsabilidade.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE e ENTREGAS		INSTITUIÇÕES				
		ITAIPU	UNILA	SEDU/PARANACIDADE -FDU		
				GESTÃO	CONVENIADA/ UNIDADE EXECUTORA - PROJETO	CONVENIADA/ UNIDADE EXECUTORA - CONSTRUÇÃO DA OBRA
OE1 - PROJETO EXECUTIVO DE 02 TORRES MULTIUSO						
1	Estudo Técnico Preliminar	I	R,E			
2	Termo de Referência	I	DC	A	E,R	
3	Contratação dos Projetos	I		A	E,R	
4	Elaboração dos Projetos Executivos, Memoriais, Especificações, demais	I		A	E,R	
5	Avaliação e Aprovação dos Projetos	I	DC	A	E,R	
6	Aprovação nos órgãos competentes	I	R	A	E,R	
OE2 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 TORRES MULTIUSO						
1	Licitação das Obras de Construção do Campus	I		A		E,R
2	Execução da Obra	I	I	A		E,R
3	Acompanhamento, fiscalização e gestão da Obra	I		A , R		E,R
4	As built			A		E,R
5	Contrapartida Econômica - Reversão da doação do imóvel - Escritura Pública com matrículas nº 68.011 e 68.012	A	R	I		I
6	Pagamento dos Serviços Executados	I		E,R		I
7	Relatórios Mensais das Atividades Desenvolvidas no Convênio	I	I	E,R		I
8	Apresentação de Prestação de Contas Trimestral	V	I	E,R		I
9	Repasso Financeiro dos Recursos do Convênio	E, R	I	I		I

(A) Acompanha - (I) Informada - (V) Valida - (R) Responsável - (E) - Executa (DC) Dá Ciencia

⁷ **Estudo de Impacto de Vizinhança** Lei Municipal definirá os empreendimentos privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Municipal (art 36, seção XII, Capítulo II _ DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

Cabe destacar que o orçamento apresentado no quadro analítico de custo, tomou como base o principal indicador da construção, o Custo Unitário Básico (CUB), calculado mensalmente pelos Sindicatos da Indústria da Construção Civil de todo o país. O orçamento estimado levou em consideração o CUB de fevereiro de 2020, visto que as tratativas acerca do convênio ter se iniciado nesse período.

7 DESCRIÇÃO GERAL

As RRTs -Registros de Responsabilidade Técnica (CAU) e ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica (CREA) dos projetos, execução, acompanhamento e demais fins que assim a exigirem têm seus responsáveis indicados na Matriz de Responsabilidade do item 4.

Ao final da obra, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE deverá apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra e após 60 dias emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da obra. O Termo de Cumprimento de Objetivos do Convênio deverá ser celebrado em conjunto PARANACIDADE/UNILA/ITAIPÚ.

A empresa contratada pelo Serviço Social Autônomo PARANACIDADE ficará responsável pela identificação da obra com instalação de placas (modelo a ser definido pelos partícipes do Convênio), informando a parceria do programa e o número do respectivo Convênio.

Como parte da documentação de entrega da obra, a empresa contratada deverá providenciar o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com as devidas aprovações das instalações constantes na obra e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) ou Carta de Habitação, emitida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

Deverá constar nos documentos de entrega da obra o Manual de Manutenção e Conservação, que deverá reunir as especificações dos fabricantes de todos os equipamentos, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações de manutenção e conservação de tais equipamentos e as Instruções de Operação e Uso deverão reunir todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação, a fim de permitir sua adequada utilização.

8 ANEXOS AO PLANO DE TRABALHO

- **Programa de Necessidades**
- **Estimativa Orçamentária das Obras de Implantação do Campus**
- **Custo de Ressarcimento de Despesas (Gestão) do Convênio / Paranacidade**
- **Cronograma Físico**

9 ASSINATURAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/486F-BF44-A330-FBB8> ou visite o site <https://pad.itaipu.gov.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 486F-BF44-A330-FBB8



Hash do Documento

3A2CF687E4E2261D6E1D42C2E693539A4E3AF79A3E91FEEDCB1EAAD689A4ED71

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/05/2021 é(são) :

Kleber Da Silva (Superintendente de Obras e Desenvolvimento - ITAIPU BINACIONAL) - 031.***.***-17 em 21/05/2021 09:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Alexandre Vogliotti (Chefe de Gabinete - UNILA) - 102.***.***-60 em 20/05/2021 09:39 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Aref Kalilo Lima Kzam - 725.***.***-53 em 19/05/2021 17:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Alvaro José Cabrini Junior (Superintendente Executivo - PARANACIDADE) - 517.***.***-59 em 19/05/2021 17:44 UTC-03:00

Nome no certificado: Alvaro Jose Cabrini Junior

Tipo: Certificado Digital

Camila Mileke Scucato (Diretora de Operações - PARANACIDADE) - 046.***.***-21 em 19/05/2021 16:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital